

LEI Nº 2098 DE 20 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, EM CARÁTER PROVISÓRIO, GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE (GTTR) AOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS CLÍNICAS COVID DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter provisório, Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), instituída na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº 1.823, de 16 de fevereiro de 2017, aos servidores efetivos, comissionados e temporários da área da saúde, contratados nos termos da Lei nº 1.613, de 09 de março de 2017, considerando o efetivo exercício nas clínicas Covid dos hospitais municipais.

§1º A gratificação será concedida segundo critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

§2º A gratificação será concedida enquanto durar o estado de calamidade pública e emergência em saúde.

§3º Farão jus à gratificação referida no “caput” deste artigo, os profissionais indicados em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no orçamento do Município, mediante suplementação das dotações orçamentárias existentes que se fizerem necessárias para a implementação das ações decorrentes desta Lei.


Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas, se insuficientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2021.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2063/2021

Ref. Projeto de Lei nº 081/2021

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**


Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a conceder, em caráter provisório, Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) aos servidores da área da saúde em efetivo exercício nas clínicas Covid dos hospitais municipais, considerando o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2021.**


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301